



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 26 de março de 2019

Ano II | Edição nº 170

Total de Páginas: 012

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.985/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 1.941/2018, de 30 de agosto de 2018, mediante inclusão das ações e altera a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018:

- Ação:- Manutenção do Programa de Incentivo a Família Paranaense IV - C/C 23387-0;

- Programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social;

- Unidade 001 - Departamento de Assistência Social;

Projeto Atividade - 08.244.0012.2056 - Manut do Programa de Incentivo a Família Paranaense IV - C/C 23387-0; Natureza da despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; e

Valor R\$ 6.500,00 (*seis mil e quinhentos reais*)

- Ação:- Manutenção do Programa Incentivo a PCD - C/C 23467-2;

- Programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social;

- Unidade 001 - Departamento de Assistência Social;

Projeto Atividade - 08.244.0012.2057 - Manutenção do Programa Incentivo a PCD - C/C 23467-2;

Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; e

Valor R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*)

Inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Unidade – 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2056 - Manut do Programa de Incentivo a Família Paranaense IV - C/C 23387-0.

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta da despesa - 01481 - 00717 - 1006/03/99/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 6.500,00 (*seis mil e quinhentos reais*)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 170 – Terça-feira, 26 de março de 2019

Pág. 02

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2057 - Manutenção do Programa Incentivo a PCD - C/C 23467-2.
Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.
Conta da despesa - 01482 - 00800 - 1007/03/99/01/03 FEAS - Veículo Adaptado.
Valor R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*)

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem

ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Unidade – 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2038 - Manut. das Ativ. do Prog. de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) - C/.

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta da despesa - 01910 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 12.500,00 (*doze mil e quinhentos reais*)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de março de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.986/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 1.841/2018, de 30 de agosto de 2018, mediante inclusão das ações e altera a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018:

- Ação:- Manutenção do Programa - FEAS INCENTIVO - C/C 23850-3;
- Programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social;
- Unidade 001 - Departamento de Assistência Social;
- Projeto Atividade - 08.243.0012.2059 - Manutenção do Programa - FEAS INCENTIVO - C/C 23850-3
- Natureza da Despesa:- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.
- Valor R\$ 9.240,00 (*nove mil duzentos e quarenta reais*).

- Natureza da Despesa:- 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.
- Valor R\$ 2.760,00 (*dois mil setecentos e sessenta reais*).

- Natureza da Despesa:- 3.3..90.30.00.00 - Material de Consumo.
- Valor R\$ 16.000,00 (*dezesseis mil reais*).

- Natureza da Despesa:- 3.3..90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.
- Valor R\$ 14.000,00 (*quatorze mil reais*).

Inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Unidade – 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2059 - Manutenção do Programa - FEAS INCENTIVO - C/C 23850-3.

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Conta da despesa - 01484 - 00964 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 9.240,00 (*nove mil duzentos e quarenta reais*).

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.

Conta da despesa - 01485 - 00964 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 2.760,00 (*dois mil setecentos e sessenta reais*).

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Conta da despesa - 01486 - 00964 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 16.000,00 (*dezesesseis mil reais*).

Natureza da Despesa:- 3.3.90.36.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.

Conta da despesa - 01487 - 00964 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 14.000,00 (*quatorze mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município pelo Fundo Estadual de Assistência Social, valor este que já se encontra em conta corrente do Banco do Brasil S/A, Agencia de Ribeirão do Pinhal, conta corrente nº 23.850-3, recurso este que se encontra contabilizado na conta de receita nº 1.7.2.8.99.11.0600.00 - Manutenção do Programa - FEAS INCENTIVO - C/C 23850-3 e rendimentos na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.91.00 - Remuneração de depósito bancário - Manutenção do Programa - FEAS INCENTIVO - C/C 23850-3.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de março de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.987/2019

SÚMULA: Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ribeirão do Pinhal com fulcro no artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Ribeirão do Pinhal, na forma do Artigo 37, X, da Constituição Federal sob o percentual de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos), equivalente à inflação medida

no período de março de 2018 a fevereiro de 2019 pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme data-base prevista no art. 215, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.756/2016.

Art. 2º O percentual referido no artigo 1º será aplicado sobre a base de cálculo, prevista nas Leis Municipais nº 1799/2017 e 1952/2018 abrangendo os vencimentos, gratificações e subsídios.

Art. 3º O percentual referido no artigo 1º será aplicado sobre a base de cálculo, prevista na Lei Municipal nº 1.931/2018 abrangendo o auxílio-alimentação

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

01. Legislativo Municipal

001. Câmara Municipal

01.031.0101.2001. Manutenções do Legislativo

3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

3.1.90.11.01.00.00- Vencimentos e salários

3.1.90.11.01.01.00- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal efetivo

3.1.90.11.01.05.00- Subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara

3.1.90.11.31.00.00- Gratificação por Exercício de Cargos

3.1.90.11.31.01.00- Vencimentos de Comissionados não ocupantes de cargo efetivo

3.3.90.46.00.00.00- Auxilio Alimentação

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º março de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de março de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.988/2019

SÚMULA: Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Ribeirão do Pinhal, pela inflação acumulada no período de março de 2018 a fevereiro de 2019 com fulcro no artigo 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos subsídios recebidos pelos Vereadores do Município de Ribeirão do Pinhal, na forma do Artigo 37, X da Constituição Federal sob o percentual de 3,94% % (três inteiros e noventa e quatro centésimos), equivalente à inflação medida no período de março de 2018 a fevereiro de 2019 pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.363/2008.

Art. 2º O percentual de revisão geral anual especificado no artigo 1º desta Lei será aplicado sobre os valores fixados na Lei Municipal nº 1.363/2008.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

01. Legislativo Municipal
001. Câmara Municipal
01.031.0101.2001. Manutenções do Legislativo
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
3.1.90.11.01.00.00 Vencimentos e salários
3.1.90.11.01.01.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal efetivo
3.1.90.11.01.05.00 Subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara
3.1.90.11.31.00.00 Gratificação por Exercício de Cargos
3.1.90.11.31.01.00 Vencimentos de Comissionados não ocupantes de cargo efetivo

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º março de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de março de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 013/2019.
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP(LC 147/2014).

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para as Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Administração.

A realização do pregão presencial será no dia: 08/04/2019 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 167.990,72 (cento e sessenta e sete mil novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 25 de março de 2019.

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



LEI Nº 1.989/2019

SÚMULA: Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ribeirão do Pinhal, pela inflação acumulada nos meses de março de 2018 a fevereiro de 2019 com fulcro no artigo 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos subsídios recebidos

pelo Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ribeirão do Pinhal, na forma do Artigo 37, X da Constituição Federal sob o percentual de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos), equivalente à inflação medida no período de março de 2018 a fevereiro de 2019 pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.551/2012.

Art. 2º O percentual de revisão geral anual especificado no artigo 1º desta Lei será aplicado sobre os valores fixados na Lei Municipal 1.551/2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º março de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de março de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019 - CONTRATO 021/2019.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIBEIRÃO DO PINHAL- CNPJ: 02.075.313/0001-34. Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais municipais de Ribeirão do Pinhal – escolas, creches e APAE, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e de acordo com a LEI 11947/2009 E RESOLUÇÃO/FNDE Nº 04 conforme Edital Chamada Pública 001/2019. Vigência 12 meses. LOTE 01 R\$ 85.322,30. Data de assinatura: 26/03/19, EDSON DOS SANTOS - CPF: 023.126.659-64 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.990/2019

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, às funções gratificadas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e às funções gratificadas, sob o percentual de 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento), a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º O percentual de reposição salarial especificado no artigo 1º desta Lei será aplicado para todos os níveis em que se enquadram os servidores públicos municipais e suas funções gratificadas.

Art. 3º Ficam inacessíveis a esta reposição os Agentes Políticos, Prefeito, Vice Prefeito, Magistério (que possui legislação específica) - Lei Municipal nº 1.736/2016, datada em 31 de maio de 2016; Agente Comunitário de Saúde- Lei Federal 13.708, de 14.08.2018, Agente de Consultório Dentário, Atendente de Creche, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, Gari, Servente de Pedreiro, Telefonista, Vigia, Zeladora, Zeladora Escolar-

Decreto Presidencial nº. 9661, de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de março de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 14/2019.
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP(LC 147/2014).

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de equipamentos odontológicos e equipamentos para vigilância em saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. A realização do pregão presencial será no dia: 09/04/2019 a partir das 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 44.830,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 26 de março de 2019.

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.991/2019

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos Agentes de Saúde que exercem as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, devidamente cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), conforme dispõe a Lei Federal n.º 13.708 de 14 de agosto de 2018.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos Agentes de Saúde que exercem as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, devidamente cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), conforme dispõe a Lei Federal n.º 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Paragrafo Único: O piso salarial nacional a que se refere o artigo anterior é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido ao seguinte escalonamento:

- R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

- R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º janeiro de 2021.

Art. 2º A jornada de trabalho permanecerá de 40 (quarenta) horas semanais em consonância com a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º Os pagamentos desta concessão serão realizados retroativamente desde janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de março de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 1.992/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional e especial, com recursos de remanejamento de dotações, no valor de R\$ 1.048.400,00 (*um milhão quarenta e oito mil e quatrocentos reais*), nas rubricas orçamentárias descritas abaixo, sendo:

ÓRGÃO:- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Unidade:- 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade:- 10.301.0011.2066 - Manutenção das Atividades com Recursos do PACS.

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Conta da despesa:- 01711 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

Valor R\$ 170.170,00 (*cento e setenta mil cento e setenta reais*).

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Conta da despesa:- 01712 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

Valor R\$ 50.830,00 (*cinquenta mil oitocentos e trinta reais*).

Projeto/Atividade:- 10.301.0011.2067 - Manutenção das Atividades com Recursos do PAB FIXO.

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Conta da despesa:- 01713 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

Valor R\$ 295.680,00 (*duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais*).

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Conta da despesa:- 01714 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

Valor R\$ 88.320,00 (*oitenta e oito mil trezentos e vinte reais*).

Projeto/Atividade:- 10.301.0011.2068 - Manutenção das Atividades com Recursos do PSF.
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Conta da despesa:- 01715 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.
Valor R\$ 201.663,00 (*duzentos e um mil seiscentos e sessenta e três reais*).

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.
Conta da despesa:- 01716 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.
Valor R\$ 60.237,00 (*sessenta mil duzentos e trinta e sete reais*).

Projeto/Atividade:- 10.305.0011.2069 - Manutenção das Atividades com Recursos do PMAQ.
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Conta da despesa:- 01717 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.
Valor R\$ 64.680,00 (*sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais*).

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.
Conta da despesa:- 01718 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.
Valor R\$ 19.320,00 (*dezenove mil e trezentos reais*).

Projeto/Atividade:- 10.305.0011.2070 - Manut. das Atividades com Recursos dos Agentes de Combate a Endemias.
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Conta da despesa:- 01719 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.
Valor R\$ 75.075,00 (*setenta e cinco mil e setenta e cinco reais*).

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.
Conta da despesa:- 01721 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.
Valor R\$ 22.425,00 (*vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais*).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o remanejamento das dotações que abaixo seguem.

ÓRGÃO:- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Unidade:- 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade:- 10.301.0011.2027 - Manutenção das Atividades com Recursos do PSF.
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Conta da despesa:- 01650 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
Valor R\$ 201.663,00 (*duzentos e um mil seiscentos e sessenta e três reais*).

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.
Conta da despesa:- 01660 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
Valor R\$ 60.237,00 (*sessenta mil duzentos e trinta e sete reais*).

Projeto/Atividade:- 10.301.0011.2029 - Manutenção das Atividades com Recursos do PAB FIXO.
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Conta da despesa:- 01680 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
Valor R\$ 295.680,00 (*duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais*).

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.
Conta da despesa:- 01690 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
Valor R\$ 88.320,00 (*oitenta e oito mil trezentos e vinte reais*).

Projeto/Atividade:- 10.301.0011.2031 - Manutenção das Atividades com Recursos do PACS.
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Conta da despesa:- 01710 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
Valor R\$ 170.170,00 (*cento e setenta mil cento e setenta reais*).

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.
Conta da despesa:- 01720 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
Valor R\$ 50.830,00 (*cinquenta mil oitocentos e trinta reais*).

Projeto/Atividade:- 10.305.0011.2033 - Manutenção das Atividades com Recursos do PMAQ.
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Conta da despesa:- 01750 - 00497 - 0497/09/02/06/20 - Vigilância em Saúde.
Valor R\$ 64.680,00 (*sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais*).

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.
Conta da despesa:- 01760 - 00497 - 0497/09/02/06/20 - Vigilância em Saúde.
Valor R\$ 19.320,00 (*dezenove mil e trezentos e vinte reais*).

Projeto/Atividade:- 10.305.0011.2034 - Manut. das Atividades com Recursos dos Agentes de Combate a Endemias.
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Conta da despesa:- 01770 - 00497 - 0497/09/02/06/20 - Vigilância em Saúde.
Valor R\$ 75.075,00 (*setenta e cinco mil e setenta e cinco reais*).

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.
Conta da despesa:- 01780 - 00497 - 0497/09/02/06/20 - Vigilância em Saúde.
Valor R\$ 22.425,00 (*vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais*).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de março de 2019.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº: 009/16
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO N.º 038/17.**

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ n.º 76.030.717/0001-48; Objeto: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO I do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 009/2016. Vigência 18/01/19 a 17/01/20. VALOR: R\$ 14.196,88 mensais Data de assinatura: 14/03/19, ARNOLDO BOHACZUK - CPF: 193.171.749-49e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
REPUBLICAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL – TCE/PR



ESTADO DO PARANA - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 25/03/2019

| | | | | | |
|---|------------|------------|--|------------------------|---------------------------|
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 421.829,16 | 286.105,28 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | | OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | | |
| CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO | | | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | | |
| CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO | | |
| CLIENTES | | | OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO | | |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | | PROVISOES A LONGO PRAZO | | |
| DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA | | | DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO | | |
| DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA | | | RESULTADO DIFERIDO | | |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO | | | TOTAL DO PASSIVO | 93.976,28 | |
| DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO | | | PATRIMÔNIO LIQUIDO | | |
| INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO | | | ESPECIFICAÇÃO | | |
| ESTOQUES | | | | EXERCICIO ATUAL | EXERCICIO ANTERIOR |
| VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | | | PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | | |
| INVESTIMENTOS | | | ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL | | |
| PARTICIPACOES PERMANENTES | | | RESERVAS DE CAPITAL | | |
| PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL | | | AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL | | |
| PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO | | | RESERVAS DE LUCROS | | |
| | | | DEMAIS RESERVAS | | |

Emissão: 25/03/2019 08:01:53

Página 2

Homologado



ESTADO DO PARANA - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 25/03/2019

P. Contas: PCASPM-PR

Exercício: 2018

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|--|-----------------|--------------------|--|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| ATIVO CIRCULANTE | 93.976,28 | 250.000,00 | PASSIVO CIRCULANTE | 93.976,28 | |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 92.733,09 | 250.000,00 | OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | |
| CREDITOS A CURTO PRAZO | | | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | | |
| DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 1.243,19 | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 93.976,28 | |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | | | OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO | | |
| TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR | | | OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES | | |
| CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICIOS PUBLICOS | | | PROVISOES A CURTO PRAZO | | |
| CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO | | | DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO | | |
| DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS | | | | | |
| CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO | | | | | |
| OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 1.243,19 | | | | |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | | | | |
| INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO | | | | | |
| ESTOQUES | | | | | |
| VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | | | | | |

Emissão: 25/03/2019 08:01:53


Página 1

Homologado

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 170 – Terça-feira, 26 de março de 2019


Pág. 012

| | |
|---|---|
|  | ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) BALANÇO PATRIMONIAL Dezembro/2018 |
|---|---|

| | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|------------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| | | | | Data de emissão: 25/03/2019 | |
| PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 421.829,16 | 536.105,28 |
| INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO | | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | -114.276,12 | 327.247,50 |
| DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES | | | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 536.105,28 | 208.857,78 |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO | | | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | |
| (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES | | | OUTROS RESULTADOS | | |
| (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO | | | (-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA | | |
| (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS | | | | | |
| (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES | | | | | |
| IMOBILIZADO | 421.829,16 | 286.105,28 | | | |
| BENS MOVEIS | 217.607,50 | 175.859,90 | | | |
| BENS IMOVEIS | 205.564,62 | 111.588,34 | | | |
| (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS | -1.342,96 | -1.342,96 | | | |
| (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO | | | | | |
| INTANGIVEL | | | | | |
| SOFTWARES | | | | | |
| MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS | | | | | |
| DIREITO DE USO DE IMOVEIS | | | | | |
| (-) AMORTIZACÃO ACUMULADA | | | | | |
| (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL | | | | | |
| TOTAL | 515.805,44 | 536.105,28 | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 421.829,16 | 536.105,28 |
| TOTAL | | | TOTAL | 515.805,44 | 536.105,28 |
| ATIVO FINANCEIRO | 93.976,28 | 250.000,00 | PASSIVO FINANCEIRO | 93.976,28 | |
| ATIVO PERMANENTE | 421.829,16 | 286.105,28 | PASSIVO PERMANENTE | | |
| SALDO PATRIMONIAL | | | SALDO PATRIMONIAL | 421.829,16 | 536.105,28 |

Emissão: 25/03/2019 08:01:53

Página 3

| | |
|---|---|
|  | ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) BALANÇO PATRIMONIAL Dezembro/2018 |
|---|---|

Data de emissão: 25/03/2019

Compensação

| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|-----------------|--------------------|---|-------------------|--------------------|
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | |
| EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | | | EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | | |
| EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES | | | EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES | | |
| EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS | | | EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS | 465.947,67 | |
| EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | | EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| TOTAL | | | TOTAL | 465.947,67 | |

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018 | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017 |
|--|--|--|
| ORDINÁRIA | | |
| 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) | | 250.000,00 |
| TOTAL | | 250.000,00 |

*Nota Explicativa: 1-Informações gerais: A entidade é pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Ribeirão do Pinhal-Pr, a Rua Paraná, 999, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.77.778.751/0001-68, 2)-DIRETRIZES CONTÁBEIS: As demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº. 4.320/64, Lei complementar nº. 101/2000, os princípios da contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao setor público, o manual de contabilidade aplicado ao Setor Público 6ª Edição e norma do CFC.3)- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: O Balanço Patrimonial evidencia a situação Patrimonial da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, em 31.12.2018. a)ATIVO CIRCULANTE: O Ativo Circulante em 31.12.2018, apresenta um saldo de R\$: 93.976,28 ref. 1ª e 2ª Medição da Obra da Câmara Municipal que ficou depositado em conta para pagamento no exercício seguinte; b)-ATIVO PERMANENTE: Apresenta saldo de R\$: 421.829,16, havendo um acréscimo patrimonial no valor R\$: 135.723,88;c)- PATRIMONIO LÍQUIDO: no valor de R\$: 421.829,16, formado pelo imobilizado permanente desta casa legislativa.

Luiz Marcelo de Souza
Contador

Willian Antonio de Paiva
Presidente

Eluane de Lima Corrales
Controlador Interno

Assinatura Digital